

Alm. Cunha
Brag. Uring
P. Brimz P.

Acta da eleição de dois Paes do Reino, a que o Collegio Districtal de Faro procedeu, em conformidade da Carta de Lei de vinte e quatro de julho e Decretos de seis de agosto e oito de outubro de mil oitocentos oitenta e cinco.

Nos dois dias do mez de dezembro do anno de mil oitocentos oitenta e cinco, pelas dez horas da manhã, n'esta cidade de Faro e sala das sessões da Junta Geral do Districto, reunidos os cidadãos Dr. Abilio da Cunha, Carlos Frederico Ruys, Antonio Bernardo da Cruz, Vicente Baptista Aires, Jimis, Antonio Pedro de Espendonca, Antonio Jose Almeida de Freitas, Emanuel Joao Duarte, Silvestre Jose Estalcao, Dr. Jose Francisco Guimarães, Francisco Constantino Ferreira de Mattos, Theophilo Jose da Trindade, Jose Antonio de Abello Vieira, Dr. Francisco Xavier de Athaide Oliveira, Joaquin Marcello Adelino Pereira, Jose Joaquim Aguas, Joao Lucio Pereira, Dr. Estevão Affonso, Visconde de Bessines, Dr. Casimiro Mascarenhas Netto, Joao Rodrigues Gomes Coutinho, Eduardo Franco Antunes, Jose Cardoso, Dr. Emanuel de Almeida Coelho de Pivar e Antonio Jose Parroso, electores effectivos do Collegio Districtal que, em virtude da organisação eleitoral da parte electiva da Camara dos Paes, approvada por Carta de Lei de vinte e quatro de julho do corrente anno, tinha de eleger dois Paes do Reino pelo districto administrativo de Faro, faltando os cidadãos Agostinho Lucio e Silva, Dr. Sebastião Rodrigues Barbosa Coutinho, Dr. Luiz Frederico de Pivar Gomes da Costa, Dr. Marcel de Almeida do Tacheco, Jose Bento Ferreira de Almeida

da, José Gregorio de Figueiredo Abascarenhas e
Sr. Antonio Rodrigues Benteno, Deputados da
Nação, também eleitores do dito Collegio, o prez-
sidente, Sr. Abilio da Cunha, convidou os es-
crutinadores, Srs. Ebanuel de Almeida Coelho
de Bivar e José Francisco Guimarães, e os se-
cretarios, Antonio Bernardo da Cruz e Vicente Ba-
ptista Aires, junior, a occuparem os seus respectivos
logares na mesa, e annunciou que, para cum-
primento do disposto no artigo segundo do De-
creto de oito de outubro proximo passado, ia pro-
ceder-se ao escrutinio secreto para a referida e-
leição, observando que, segundo o preceito legal,
não seriam admitidas listas em papel de cores
ou transparente, ou que tivessem qualquer si-
gnal, marca ou numeracao externa, e, bem as-
sim, que das listas contendo mais nomes que
os dos dois Jares a eleger só se contariam os
primeiros. — Apresentada a lista organizada se-
gundo o preceito do artigo trigesimo sexto da cita-
da organização, e effectuando-se a chamada exigi-
da no artigo trigesimo nono da mesma, o presi-
dente lançou a sua lista na urna, recebendo e
lançando n'esta, successivamente, as listas dos
outros vogues da mesa e as dos restantes eleito-
res presentes, ao passo que o escrutinador Sr.
José Francisco Guimarães fazia na lista dos
inscriptos as respectivas descargas. — E sendo on-
ze horas declarou o presidente que d'este mo-
mento começava a contar-se a meia hora
de espera, prescrita no ultimo dos ditzos artigos
da citada organização. Findo este prazo,
sem que nenhum dos sete Deputados da
Nação, acima nomeados, se apresentasse a
votar, o presidente fez contar as listas que

se achavam na urna, verificando-se serem vinte e quatro, numero igual ao das descargas postas na lista por onde se fixera a chamada dos eleitores inscriptos. — Concluida a contagem e confrontação das listas recebidas, lavrou-se edital, que foi immediatamente affixado na porta do edificio do Governo Civil, no qual se achava installada a sala das sessões da Junta Geral, declarando o numero das mesmas listas. — Procedendo-se ao apuramento dos votos, desdobrando o presidente successivamente cada uma das listas, entregando-as alternadamente a cada um dos escrutinadores, o qual a lia em voz alta e a restituia ao presidente, e escrevendo os secretarios, ao mesmo tempo, o nome dos votados e numerando por algarismos, que repetiam em voz alta, os votos obtidos, verificou-se terem sido votados em um unico escrutinio os cidadãos Hermenegildo Gomes da Taberna com vinte e quatro votos, Joaquim José de Andrade Pinto com vinte e um votos, Luiz Pivar Gomes da Costa com dois votos, contendo uma das listas apenas um unico dos nomes dos dois Pares a eleger. — Os eleitores que formam este collegio Districtal outorgam aos Pares eleitos os poderes necessarios para que, reunidos com os outros Pares do Reino, façam dentro dos limites da Carta Constitucional e dos seus Actos Adicionaes tudo quanto for conducente ao bem geral da nação. — Reconhecido que os cidadãos Hermenegildo Gomes da Taberna e Joaquim José de Andrade Pinto obtiveram a maioria absoluta de votos, o presidente os proclamou em voz alta eleitos Pares do Reino pelo districto administrativo de Faro, mandando publicar os seus nomes por edital affixado na porta do edificio do Governo Civil, onde

se achava installada a sala das sessões da Junta
Geral. E, dando-se cumprimento ao disposto nos
artigos quadragésimo quarto e quadragésimo quin-
to da supramencionada organização, se houve
por dissolvida a assembleia. Lo que, para constar,
se lavrou a presente acta, que eu, Antonio
Bernardo da Cruz, Secretario, escrevi e assi-
gno com os restantes vogaes da mesa.

O presidente,

Hilário da Cunha

Os escrutinadores,

Mansão Almeida Coelho Abreu

Miguel Antonio Simões

Os secretarios,

Nicolas Baptista Cruz

Antonio Bernardo da Cruz

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR